



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PROJETO DE LEI Nº 44, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

Altera a Lei nº 1.053, de 14 de fevereiro de 2023 dá outras providências.

**Art. 1º** Esta Lei promove alterações na Lei nº 1.053, de 14 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** O inciso VII do artigo 1º da Lei nº 1.053, de 14 de fevereiro passa a vigorar com a seguinte redação:

**VII** – Associação Cultural e/ou Grupos Folclóricos, até o montante anual de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) na seguinte proporção:

**a)** Associação Cultural Polonesa, inscrita no CNPJ sob nº 07.661.335/0001-08 até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

**b)** Grupo Folclórico Ucraniano Ucrainska Duchá, inscrito no CNPJ sob nº 23.373.058/0001-86, até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 04 de setembro de 2023.

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**  
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**JUSTIFICATIVA**  
**(Projeto de Lei nº 44, de 04 de setembro de 2023)**

Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as),

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que “Altera a Lei nº 1.053, de 14 de fevereiro de 2023 dá outras providências”.

A contribuição financeira em forma de subvenção social é uma das maneiras de a Administração ajudar financeiramente instituições não públicas e que prestam relevantes serviços à comunidade. Salientamos que essas Entidades vêm recebendo ajuda financeira da Administração Municipal.

Nos anos de 2021 e 2022 foram firmados Termos de Fomento com a Associação Cultural Polonesa de Itaipópolis, tendo como objetivo fomentar a integração com a cultura polonesa, por meio do efetivo conhecimento histórico e linguístico. A referida Associação realizou as atividades do plano de trabalho através de um profissional enviado pela ORPEG - Centro de Desenvolvimento do Idioma Polonês no Exterior.

O plano de trabalho foi realizado entre os meses de setembro e maio, respeitando o calendário letivo europeu, visto que o professor enviado teria seu contrato vigente com a ORPEG neste período. A prestação de contas dos valores recebidos foi realizada mensalmente pela Associação, sendo aprovada pela Comissão de Acompanhamento bem como aprovação final de contas pela Controladoria Interna.

A referida Associação encaminhou ofício para Administração, solicitando novo repasse para viabilizar a continuidade do Projeto no período de setembro de 2022 a maio de 2023. O Plano de Trabalho 2023/2024 prevê abertura de inscrições para novos alunos e continuidade das aulas para os 40 (quarenta) alunos que frequentaram as aulas de Polonês nos anos anteriores.

O profissional de idioma Polonês disponibilizado pela ORPEG, poderá desenvolver atividades nas unidades escolares de comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação. O recurso repassado será utilizado de acordo com o previsto no Plano de Trabalho apresentado pela Associação, documento este exigido pelo Decreto nº 1859, de 06 de março de 2017.

O objetivo do plano de trabalho é fomentar a integração com a cultura polonesa, através do efetivo conhecimento histórico e linguístico viabilizando aulas de polonês para crianças a partir dos 7 anos, jovens e adultos. As aulas e atividades estão previstas para acontecerem na Casa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

Cultura Erci Oliveira Gaio e Casa Polaski, dando continuidade as turmas que iniciaram em 2021 e abrindo novas turmas que tenham interesse em ingressar em 2023/2024.

Para a continuidade do projeto das aulas, há a necessidade da realização de um novo Termo de Fomento com a OSC, mediante inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista a singularidade do projeto. No que tange às parcerias, o Poder Público busca por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios.

Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal. Assim sendo, é preciso valorizar essas parcerias com o Terceiro Setor, em destaque a Associação Cultural Polonesa de Itaiópolis, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Ademais, é importante salientar que o Município de Itaiópolis é legalmente reconhecido como a Capital Catarinense da Cultura Polonesa, por meio da Lei Estadual nº 16.722, de 8 de outubro de 2015 (a qual “Consolida As Leis Que Conferem Denominação Adjetiva Aos Municípios Catarinenses”) e, portanto, tem o dever de promover, preservar e incentivar a cultura polonesa.

Ademais, cumpre salientar que o presente projeto busca dar atendimento à Lei nº 1054/2023 a qual cooficializou as línguas polonesa e ucraniana no Município de Itaiópolis, permitindo ao Município ações de promoção de desenvolvimento dos idiomas. Nesse sentido justifica-se a diferença nos valores de repasse, haja vista que a Associação Cultural Polonesa, além das ações culturais, promove trabalhos relacionados ao idioma polonês.

As despesas a serem geradas com a concessão das contribuições anuais, serão custeadas com recursos oriundos das receitas próprias do Município, já alocadas nas respectivas dotações orçamentárias, através da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Certos da apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, enviamos cordiais saudações, momento que pedimos a aprovação unânime dessa colenda Casa Legislativa.

Itaiópolis, 04 de setembro de 2023.

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**  
Prefeito do Município de Itaiópolis